SENTENÇA

PROCESSO:	**00013394.989.26-3**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões (CNPJ 52.359.692/0001-62) ○ Advogado: Rodrigo Xande Nunes, OAB/SP nº 332.907
CONTRATADA:	• Maximos Manutenção e Conservação Ltda. (CNPJ 17.691.249/0001-93) ○ Advogado: Kristian Figueira Coelho, OAB/SP nº 413.047
INTERESSADOS:	• Paulo Afonso Ferreira Bueno (CPF ***.519.738-**) • Veroneide de Oliveira Damasceno (CPF ***.987.648-**) • Pablo de Oliveira Franca (CPF ***.333.938-**) • William Marques Soares Verdi (CPF ***.347.668-**)
ASSUNTO:	Contrato nº 76/2025. Pregão Eletrônico nº 69/2025. Edital nº 96/2025. Processo nº 1111-/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, especificamente roçagem e manutenção de áreas verdes, com o fornecimento de mão-de- obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução completa e adequada dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Serviços do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	4ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO DEPENDENTE:	00014059.989.26-9

RELATÓRIO

Examinam-se a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025, e o decorrente Contrato nº 76/2025, celebrado em 12/12/2025 entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e a empresa Maximos Manutenção e Conservação Ltda., tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, especificamente roçagem e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WXN3-8YAM-87C3-6Z5Z

execução completa e adequada dos serviços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Serviços do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Ao instruir a matéria (evento nº 26.2), a Auditoria da 4ª Diretoria de Fiscalização informou que a vigência contratual se estende até 14/12/2026.

A Unidade Técnica registrou, contudo, ocorrências que, embora não se mostrem suficientes para comprometer a regularidade da licitação e do ajuste, ensejam recomendações à Origem. Destacou, em síntese, a necessidade de aperfeiçoamento do planejamento e da instrução das contratações, em razão da ausência de elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual – PCA, de inconsistências formais nos Estudos Técnicos Preliminares e da falta, nos Termos de Referência, de critérios objetivos para medição e pagamento, acompanhados de indicadores mínimos de desempenho e produtividade. Assinalou, ainda, que o instrumento contratual não contemplou os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os prazos para resposta aos pedidos de repactuação e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nem a obrigação da contratada de observar as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em desacordo com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O douto Ministério Público de Contas deixou de se manifestar, por não ter o feito sido selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

A matéria foi instruída pela Fiscalização em consonância com as Instruções vigentes desta Corte e com a legislação aplicável.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WXN3-8YAM-87C3-6Z5Z

Da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que as impropriedades apontadas possuem natureza predominantemente formal e, no caso concreto, não se mostram aptas a comprometer a legalidade do procedimento licitatório ou do ajuste dele decorrente.

Embora os apontamentos revelem aspectos passíveis de aprimoramento na condução dos procedimentos administrativos, não se identificam elementos que evidenciem prejuízo ao interesse público, à competitividade do certame ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Mostra-se, portanto, possível relevar as ocorrências, sem prejuízo da expedição de recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas e da adequada instrução dos processos de contratação.

Posto isso, **JULGO REGULARES** a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2025, e o decorrente Contrato nº 76/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e a empresa Maximos Manutenção e Conservação Ltda.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que, nos próximos procedimentos de contratação, aperfeiçoe o planejamento e a instrução processual, mediante a elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual – PCA, a revisão dos Estudos Técnicos Preliminares antes de sua aprovação e a definição, nos Termos de Referência, de critérios objetivos para medição e pagamento, acompanhados de indicadores mínimos de desempenho e produtividade.

RECOMENDO, ainda, que os instrumentos contratuais sejam adequadamente estruturados, contemplando os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os prazos para resposta aos pedidos de repactuação e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como a obrigação da contratada de observar as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WXN3-8YAM-87C3-6Z5Z

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou deliberação por este Tribunal.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida

Gab.VAP, 21 de agosto de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WXN3-8YAM-87C3-6Z5Z